



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 092/1991

Autoriza a inclusão de mais um trator no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90, de 21 de agosto de 1990, a aquisição de mais um trator para melhor atender às necessidades da área rural, a qual fica prevista para ocorrer em 1991.

Art. 2º - A alínea "a" do inciso II do artigo 10 da Lei das Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 052/90), de 21 de agosto de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) aquisição de dois tratores com o objetivo de equipar a Secretaria Municipal da Agricultura para melhor atender às necessidades da área rural".

Art. 3º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, com os recursos do orçamento vigente, conforme dotação própria nele consignada, o trator de que trata o artigo 1º, no corrente exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 21 de junho de 1991.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal